



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 24 de 31

FINANCEIRO - ICM EC 123, DESONERAÇÃO ICMS LEI 176/2020, APOIO FINANCEIRO FPM E APOIO FINANCEIRO MP 938).

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0014	Meio Ambiente		
Atividade	2017	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte de Recurso	95	Recursos do Federal - exercício anterior		
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil		
Código de Aplicação	100.167	Auxílio Financeiro - ICMS EC 123 - R\$ 263.311,46		
	100.149	Desoneração ICMS Lei 176/2020 - R\$ 370.104,45		
	100.146	Apoio Financeiro FPM - R\$ 20.492,03		
	100.147	Apoio Financeiro MP 938 - R\$ 179.122,60		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados - exercício anterior		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	833.030,54	0,00	833.030,54
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos Federal, do exercício anterior (auxílio financeiro-ICM EC 123, Desoneração ICMS Lei 176/2020, Apoio Financeiro FPM e Apoio Financeiro MP 938)“				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	16	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Função	18	Gestão Ambiental		
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental		
Programa	0014	Meio Ambiente		
Atividade	2017	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Fonte de Recursos	95	Recursos do Federal - exercício anterior		
Categoria Econômica	31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil		
Código de Aplicação	100.167	Auxílio Financeiro - ICMS EC 123 - R\$ 263.311,46		
	100.149	Desoneração ICMS Lei 176/2020 - R\$ 370.104,45		
	100.146	Apoio Financeiro FPM - R\$ 20.492,03		
	100.147	Apoio Financeiro MP 938 - R\$ 179.122,60		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados - exercício anterior		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 833.030,54“		

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 833.030,54 (oitocentos e trinta e três mil, trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....
Ofício n.º 071/2024

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 466.172,96 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), objetivando utilizar os recursos referente ao trânsito do exercício anterior.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 44/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 466.172,96 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS REFERENTES AO TRÂNSITO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2305

Página 25 de 31

de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça			
Unidade Orçamentária	15	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano			
Unidade Executora	03	Trânsito			
Função	15	Urbanismo			
Sub-função	122	Administração Geral			
Programa	0005	Planejamento e Infraestrutura Urbana			
Atividade	2068	Atividade do Trânsito			
Fonte de Recurso	91	Recursos do Tesouro - exercício anterior			
Categoria Econômica	33.90.30.00	Material de Consumo - R\$ 150.000,00			
	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 150.000,00			
	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação - R\$ 16.172,96			
	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente - R\$ 150.000,00			
Código de Aplicação	400.001	Municipalização da Multa de Trânsito			
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados - exercício anterior			
Meta PPA					
Meta Física		Unidade de Medida			
01		Percentual			
		2024	2025	Meta PPA	
2022	2023	2024	2025	Meta PPA	
0	0	100%	0	100%	
Custo Financeiro por Exercício					
2022		2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00		R\$ 0,00	466.172,96	0,00	466.172,96
Justificativa das modificações: Abertura de dotação com recursos referente trânsito do exercício anterior."					

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Programas de Governo - Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça		
Unidade Orçamentária	15	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
Unidade Executora	03	Trânsito		
Função	15	Urbanismo		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	0005	Planejamento e Infraestrutura Urbana		
Atividade	2068	Atividade do Trânsito		
Fonte de Recursos	91	Recursos do Tesouro - exercício anterior		
Categoria Econômica	33.90.30.00	Material de Consumo - R\$ 150.000,00		
	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 150.000,00		
	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação - R\$ 16.172,96		
	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente - R\$ 150.000,00		
Código de Aplicação	400.001	Municipalização da Multa de Trânsito		
Fonte STN	2.501	Outros Recursos não Vinculados - exercício anterior		
Meta LDO		2024		
Meta Física Para o Exercício		100%		
Unidade de Medida		Percentual		
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 466.172,96"		

Art. 3º Para cobertura do crédito especial disposto nesta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit de exercício anterior, nos termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 466.172,96 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício nº 061/2024

Garça, 21 de fevereiro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo.

Após estudos efetuados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em especial pelo Departamento de Turismo, foi constatada a necessidade de uma legislação que melhor tratasse do tema, já que a atual Lei Municipal nº 5.221/2018 não atende os requisitos exigidos pelo próprio Conselho Estadual de Turismo.

Assim, a proposta de uma nova legislação tende a tornar o Conselho Municipal de Turismo modernizado e apto, inclusive, recebimento de recursos pelo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - Dadetur e melhor nota no futuro ranqueamento.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2024

**DISPÕE SOBRE A
ESTRUTURAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

João Carlos dos Santos, Prefeito Municipal de GARÇA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estruturado o COMTUR - Conselho Municipal de Turismo, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no Município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Garça.

§ 1º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto quando